



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 21 de agosto de 2017 • Ano I • Edição Nº 3387



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 414/2017)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	3
ATOS OFICIAIS	3
CREDENCIAMENTO PORTARIA (Nº 01/2017)	3
OUTROS	14
CREDENCIAMENTO (INSCRIÇÃO DE PROJETO 2017)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017)	17
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 414/2017)



Dispõe sobre exonerações dos respectivos Cargos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidores conforme relação abaixo:

1. Daniel Cordeiro Barbosa - Assessor Administrativo.
2. Jessimara Barbosa Ramos - Secretaria Escolar.
3. Tainá Conceição da Silva - Auxiliar de Classe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CRENCIAMENTO PORTARIA (Nº 01/2017)



CRENCIAMENTO – FESTA DE BAIACU 2017.

PORTARIA Nº 01, de 21 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, art. 25, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para apresentações musicais e /ou projetos artísticos, para apresentação FESTA DE BAIACU 2017 do município de Vera Cruz.

Parágrafo único - Serão contratados até 10 (dez) atrações musicais para utilização de palco nos dias 14 e 15 de setembro. Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições:

I - Credenciamento - Caso de inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao município de Vera Cruz um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço.

II - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULTE, com a apresentação dos documentos previstos no edital.

III - Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da SECULTE, com deferimento das inscrições regulares, com publicação no Diário Oficial da lista de inscrições deferidas.

IV - Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura de Vera Cruz.

V - Convocação - Chamamento, por Diário Oficial e meio eletrônico, da classificação, nos termos indicados no edital.

VI - Contratação - Assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada.



VII - Rotatividade - Garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades da SECULTE.

VIII - Descredenciamento - ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância da contraditória e ampla defesa.

IX - Controle Social - acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento.

X - Fiscalização - acompanhamento e verificação pela SECULTE da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo de adesão, com o preenchimento do termo de recebimento.

XI - Avaliação de desempenho - Exame pela SECULTE das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo de adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento.

XII - Regulamento - Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos.

Art. 2º O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição das interessadas;

III - Habilitação das pessoas jurídicas;

IV - Classificação das credenciadas, com a divulgação da lista das mesmas em Diário Oficial do município;

V - Convocação das pessoas jurídicas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;



VI - Assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º O processo de Credenciamento será conduzido pela SECULTE, que terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos para habilitação;
- V - Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
- IX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para FESTA DE BAIACU 2017 e a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do município e ampla divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por todos os meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - As inscrições para credenciamento serão recebidas pelo período de 22 á 28 de agosto de 2017, no protocolo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, das 09h às 14h na Avenida Juvenal João Vinagre, nº 3109, 2º andar - Mar Grande - Vera Cruz - Ba, CEP 44470000 e a homologação do resultado deste credenciamento.

Art. 5º As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

Parágrafo Único - É vedada duas ou mais contratações de qualquer atração artística, em mais de um credenciamento da SECULTE.



Art. 6º Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS NA FESTA DE BAIACU 2017.

1. O OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por escopo o processo de credenciamento, por pessoas jurídicas, para apresentação artística na FESTA DO BAIACU 2017.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas mediante o preenchimento do formulário com sua entrega ou remessa por sedex, acompanhado da documentação em envelope lacrado no endereço: Secretaria



Cultura ,Turismo e Esporte; localizado na Avenida Juvenal João Vinagre, nº 3109, Centro, Mar Grande – Vera Cruz, BA CEP 44470-000.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para FESTA DO BAIACU 2017.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento, com cachê padrão às credenciadas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para bandas de até 4 componentes e R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) para bandas acima de 4 componentes, que já no ato do credenciamento ficam cientes do valor.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Convocação

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município não impõe à administração a obrigação de celebrar termo de adesão, mas se houver contratação, será observada a lista de classificação publicada em Diário Oficial.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a



Administração Pública ou os declara do sinidôneos, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Vera Cruz, na condição de representantes e ou projetos. A inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado na SECULT e apresentação deste, com os seguintes documentos:

GRUPO I

Para apresentações musicais de até 10 (dez) projetos, exclusivo para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, na acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;



- e) Carta de exclusividade assinada pelo (s) artista (s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante;
- f) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- g) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios-gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (CPF e RG);
- h) Registro público no caso de empresário individual;
- i) Descrição do projeto contendo: ficha técnica com indicação dos profissionais envolvidos, cópia do RG, CPF de cada integrante; Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música que tocará conforme lei estadual antibaixaria;
- j) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Parágrafo segundo: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

4.1.2 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela SECULTE ou servidor designado por esta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A SECULTE concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 4.1.

5.2 Não será habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 4.1 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.



6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As listas do credenciamento serão divulgadas, considerando a classificação dos (as) habilitados (as), com base dos seguintes critérios:

a) experiência comprovada por ano. - de 00 a 10 pontos, cada ano um ponto;

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas, por ordem de classificação.

6.3. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Adesão.

6.4. Caberá à SECULTE a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do município de Vera Cruz.

6.5. A SECULTE avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. A SECULTE poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULTE o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas

e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A SECULTE convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico oficial.

7.3. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO



8.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;

9. RECURSOS

9.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado na sede da SECRETARIA.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a SECULTE encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do município.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas no item 8.1 deste Regulamento;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;



IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

10.2. As hipóteses relacionadas nos incisos I e IV do item 10.1 ocasionarão a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.3. Nas demais hipóteses previstas no item 10.1, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos II e III da Lei federal 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Vera Cruz poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo poderá a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Vera Cruz, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. É facultado à SECULTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto.

11.6. Este regulamento possui 01 (um) anexo:

a) ANEXO I - Formulário de Inscrição do Credenciamento e descrição do projeto;



11.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vera Cruz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Os casos omissos serão dirimidos pela SECULTE e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Vera Cruz.

Vera Cruz, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Secretario de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Vera Cruz

CATEGORIA: OUTROS
CREENCIAMENTO (INSCRIÇÃO DE PROJETO 2017)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.	PROCESSO Nº
	USO EXCLUSIVO DA SECULTE
CREENCIAMENTO PARA A FESTA DO BAIACU 2017	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1. PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:
R.G:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DA BANDA (Apresente uma síntese do que pretende realizar, incluindo sua concepção artística.)				
GRUPO I				
APRESENTAÇÕES	CARACTERÍSTICA DO PROJETO	X	VALOR DE PROPOSTA	QUANTIDADE
01 – ATRAÇÃO PORTE 1	Bandas compostas por no máximo 04 músicos		1.500,00	05
GRUPO II				
APRESENTAÇÕES	CARACTERÍSTICA DO PROJETO	X	VALOR DE PROPOSTA	QUANTIDADE
01 – ATRAÇÃO PORTE 2	Bandas compostas por mais de 04 músicos		2.500,00	05

5. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes do projeto)				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

6. PROPOSTA DE REPERTÓRIO (indicação de autor e intérprete de cada música)			
Nº	MÚSICA	AUTOR	INTÉRPRETE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
...			

7.	DATA / LOCAL	22.	NOME COMPLETO	23.	ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE -SECULTE</p>			
CRENCIAMENTO PARA FESTA DE BAIACU 2017			
RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	DATA DE INSCRIÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO

Obs: Comprovante de recebimento do envelope contendo a documentação.
A conferência deste será feita posteriormente pela Comissão.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 081/2017**. *Objeto: Aquisição de mamógrafo digital para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos, neste município. Sessão de Abertura:* 01/09/2017, às 10 horas. **Local da Sessão:** Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08:30 às 14:30, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 21 de agosto de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 083/2017**. **Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Maria Amélia Santos, neste município.** **Sessão de Abertura:** 31/08/2017, às 10 horas. **Local da Sessão:** Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08:30 às 14:30, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 21 de agosto de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.